



PREFEITURA DE  
**CAMOCIM**  
AVANÇAR EM TUDO. CUIDAR DE TODOS.

GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM  
SECRETARIA DA CÂMARA  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
DATA 26/09/2017  
HORÁRIO 9:00h  
SERVIDOR

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000  
CNPJ: 07.660.350/0001-23 - Fone/Fax: (88) 3621 7074

LEI MUNICIPAL Nº 1417/2017, de 20 DE SETEMBRO DE 2017.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil Reais), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a dotação abaixo especificada:

**Fundo Municipal de Assistência Social**

**09.03.08.243.0803.2**

**Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS.**

Código	Elemento	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**CAMOCIM**

AVANÇAR EM TUDO. CUIDAR DE TODOS.

GABINETE DA PREFEITA

Praça Severiano Morel, s/n°. Centro. CEP 62.400-000

CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621 7074

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>122.000,00</b>

**Art. 2°** Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual 2014/2017 do Governo Municipal de Camocim e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art.3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, em 20 de setembro de 2017.

*Monica G. Aguiar*  
**MONICA GOMES AGUIAR**

**Prefeita Municipal**

Publicada de acordo com o artigo 88 da  
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 20/09/2017

*Paulo de Silveira*  
**Superintendência de Administração  
e Defesa Patrimonial**